



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.044, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.014, de 10 de dezembro de 2013, elevando o valor da subvenção social em favor da Associação das Costureiras e Artesãs do Paracatuzinho – ACAP.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº. 3.014, de 2013, elevando o valor da subvenção social em favor da Associação das Costureiras e Artesãs do Paracatuzinho - ACAP de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 15 de maio de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

